



# MANUAL DE COMPLIANCE

VERSÃO 2023-01

GRIFO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL

## **MISSÃO**

Contribuir para a construção de uma sociedade mais solidaria com o meio ambiente e com às gerações futuras, com segurança, qualidade e responsabilidade social.

## **VISÃO**

Ser reconhecida pela qualidade e eficiência nos serviços prestados, disseminando a cultura e as boas práticas de sustentabilidade.

## **VALORES**

Agir com ética e transparência nas relações; agir de forma sustentável; aperfeiçoar-se continuamente.

## **1 - INTRODUÇÃO**

A GRIFO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, como toda empresa moderna, possui uma estrutura funcional adequada e que proporciona segurança e qualidade às suas operações. Essa estrutura conjuga conceitos, metodologias e ferramentas propícias à construção de um ambiente de trabalho agradável e transparente, voltado à qualidade dos serviços prestados, na responsabilidade ambiental e na satisfação de nossos clientes.

## **2 - CONCEITUAÇÃO**

As regras de compliance buscam sistematizar, no âmbito das empresas, o desenvolvimento de uma cultura favorável à disseminação e ao cumprimento da legislação e a adoção dos valores éticos. Assim, o compliance fomenta o respeito às normas e políticas, bem como padroniza comportamentos éticos, considerados um forte da global soluções ambientais. Estar “em compliance” significa ter respeito e aderência à legislação, normas e regras, demonstrando consciência empresarial e responsabilidade socioambiental.

## **3 – PROPÓSITO**

O presente manual tem como propósito formalizar e disseminar as regras de compliance da GRIFO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL e divulgar o entendimento da empresa sobre assuntos considerados sensíveis. A formalização dessas regras de “boas práticas”, padronizando e orientando procedimentos corporativos, contribuirá para:

- minimizar a exposição de riscos à imagem da empresa e dos empregados;
- padronizar o relacionamento com clientes e fornecedores;
- definir regras claras, condizentes com a responsabilidade social e ambiental corporativa da empresa; e
- orientar os colaboradores, quando no exercício das suas atividades profissionais, sobre a postura considerada adequada pela empresa, em situações que envolvam assuntos sensíveis.

Esse conjunto de “boas práticas” alicerça os valores que a empresa considera corretos, pois existem alguns assuntos que devido à sua natureza, são separados por uma tênue linha entre o que é legal e o que é legítimo.

## **4 - REGRAS DE COMPLIANCE DA GRIFO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL**

As boas práticas abaixo são orientadoras para uma postura adequada aos seus valores em situações que envolvem assuntos sensíveis:

### **4.1 - PERCEPÇÃO AOS RISCOS**

Cabe a cada colaborador, dentro da sua área de atuação, assegurar a redução de riscos em função da melhoria dos processos e controles, e adoção dos métodos abordados nos

treinamentos e capacitações. Cabe, ainda, aos colaboradores, conhecer os níveis de risco de suas atividades, conhecer o conjunto de normas e regulamentos internos sobre o assunto e manter os controles requeridos nas suas atividades, em nível adequado.

No que tange a segurança do trabalho, todos os colaboradores, no exercício das suas atividades, devem conhecer e cumprir os requisitos relacionados à proteção, à segurança no trabalho, à sua própria saúde, bem como a dos demais integrantes, de subcontratados e demais pessoas envolvidas diretamente nas atividades laborais. Sua postura, portanto, deve ser de intolerância com os riscos sem controle e com a incidência de acidentes de qualquer natureza. Essa atuação deve estar em acordo com a legislação e com as práticas da grifo assessoria e consultoria ambiental.

## **4.2 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A atividade de segurança da informação tem como propósito manter a privacidade de dados internos e de nossos clientes. O cumprimento dessa diretriz de segurança é dever de todos os colaboradores. O detentor da informação tem como responsabilidade a manutenção de medidas apropriadas à segurança e à proteção da informação. Portanto, são deveres dos colaboradores:

- salvaguardar toda informação da empresa, criada ou utilizada na execução das suas atividades;
- não permitir a revelação, reprodução, modificação ou destruição de informações não autorizadas; e
- conhecer as leis e regulamentos aplicáveis ou relacionados às informações criadas, usadas ou adquiridas como parte da sua atividade como colaborador (ex.: direito de propriedade, licença de software, pornografia, etc.). São consideradas violações à política e normas de segurança da informação as seguintes situações, não se limitando as mesmas:
  - quaisquer ações ou situações que possam expor a empresa, direta ou indiretamente, à perda financeira ou de imagem;
  - uso indevido de dados corporativos, equipamentos, software, divulgação não autorizada de informações sem a permissão expressa do proprietário da informação; • a não comunicação imediata à segurança da informação de quaisquer violações ou atitudes anormais que, porventura, venham a tomar conhecimento ou cheguem a presenciar.

### **4.2.1 - SEGREDO PROFISSIONAL**

A empresa trabalha com serviços e produtos que, na maioria dos casos, são controlados e sensíveis. O relacionamento da empresa com os seus clientes é pautado pela observância de uma estrita confidencialidade e no cumprimento dos deveres legais relacionados com o sigilo.

Estarão sujeitas à apuração de responsabilidade nas esferas cível e criminal, além das sanções previstas nos procedimentos internos de gestão de pessoas. Todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, projeções, fórmulas, análises e relatórios produzidos no

âmbito do desenvolvimento de suas funções ou obtidos em decorrência de sua função, serão de propriedade da empresa e não poderão ser reproduzidos, copiados ou apresentados a terceiros sem a prévia e expressa anuência. mesmo após a saída e/ou rompimento de vínculo empregatício, por qualquer motivo, os empregados permanecerão obrigados a observar as regras vigentes, estando sujeitos à apuração de responsabilidade na esfera judicial.

Entende-se por propriedade intelectual todo e qualquer projeto, documento importante. Impresso ou arquivo gravado na rede corporativa, nos servidores ou nos computadores da GRIFO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL.

### **4.3 - ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE**

Todos os colaboradores devem ter o pleno entendimento da visão, missão e valores da global soluções ambientais, bem como a aplicação de seus conceitos em todas as suas atividades cotidianas, alinhando-se aos elevados padrões de conduta e comportamento praticados pela empresa. A seguir algumas orientações básicas a serem adotadas em todos os níveis hierárquicos da empresa.

#### **4.3.1 – CORRUPÇÃO**

É a disposição de agir de maneira desonesta em troca de dinheiro ou vantagem pessoal. Infelizmente, se trata de um aspecto do comportamento humano que existe há muito tempo. Em razão disso, pode ser fácil esquecer os danos que a corrupção causa. A prática de atividades corruptas é criminosa e inadmissível e portanto configura dever dos colaboradores denunciar através dos canais de contato qualquer percepção de sua ocorrência. Lavagem de dinheiro é a prática criminosa que consiste em converter ou transformar bens ou dinheiro, obtidos com prática de atividades ilícitas, em capitais aparentemente lícitos ou, ainda, prover recursos legais a serem utilizados com propósitos ilícitos, mediante colocação de tais bens ou dinheiro no sistema financeiro. A GRIFO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL entende que a melhor forma de contribuir para a prevenção a este crime é estabelecer políticas e procedimentos que impeçam que seus produtos e serviços sejam utilizados para tais atividades. A empresa possui o compromisso de identificar, analisar e comunicar às autoridades competentes sobre quaisquer propostas e operações que possam representar indícios de lavagem de dinheiro. nesse sentido, no resguardo do interesse público e das boas práticas, a GRIFO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL não efetua e proíbe a realização de pagamentos para intermediários e/ou terceiros, sejam estas pessoas físicas ou jurídicas.

**Canal de denúncia [grifocompliance@gmail.com](mailto:grifocompliance@gmail.com)**

#### **4.3.2 - PRESENTES E HOSPITALIDADE**

Dar presentes e conceder hospitalidade (refeições, viagens, entretenimento) é, com frequência, considerada uma forma de cortesia. Essa prática é comum nos negócios diários de empresas em muitos países. No entanto, as leis anticorrupção proíbem oferecer ou dar qualquer coisa de valor, inclusive presentes e hospitalidade a terceiros, a fim de obter vantagens impróprias ou influenciar, de maneira injustificada, a ação de uma autoridade.

Quaisquer presentes ou hospitalidades, concedidos, oferecidos ou recebidos, devem obedecer aos seguintes princípios obrigatórios:

- não devem ser oferecidos para obter vantagem imprópria, nem para influenciar a ação de uma autoridade;
- devem ser permitidos por lei;
- o valor deve ser razoável e adequado ao cargo ocupado pelo beneficiário, às circunstâncias, e à ocasião. Ele não deverá passar a impressão de má-fé, nem tão pouco deverá ser mal interpretado pelo destinatário ou por terceiros, como suborno;
- a frequência dos presentes ou da hospitalidade fornecida ao mesmo beneficiário não deve aparentar impropriedade;
- as autorizações para a oferta e/ou aquisição de brindes e presentes, refeições, entretenimento, viagem e hospedagem devem ser solicitadas e/ou realizadas somente após a autorização de um dos seus diretores
- na dúvida, não faça ou não pratique atos que possam resultar em contratações e, por consequência, em pagamentos que possam ser mal interpretados.

#### **4.3.3 CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS**

Se referem a contribuições de qualquer coisa de valor para apoiar um objetivo político. Os exemplos incluem eventos políticos locais, regionais ou nacionais para levantamento de fundos, fornecimento de mercadorias ou serviços, pagamento de funcionários durante o expediente para trabalhar em uma função política ou pagamento de despesas de campanha. A GRIFO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL proíbe a realização de contribuições políticas, ou qualquer manifestação partidária em seu nome.

#### **4.3.4 - PROTEÇÃO DE ATIVOS**

É dever de todos os empregados proteger os ativos tangíveis e intangíveis da empresa. Os recursos da empresa devem ser utilizados somente para os propósitos dos negócios. Documentos e relatórios devem ser elaborados corretamente e fielmente. É responsabilidade dos colaboradores zelar pelo patrimônio da empresa.

#### **4.3.5 - RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

A identificação e a contratação de fornecedor de produto ou prestador de serviço de qualquer natureza, devem sempre ter por finalidade o melhor interesse da empresa e estar

balizadas por critérios técnicos e profissionais, tais como competência, qualidade, cumprimento de prazo, preço, estabilidade financeira, etc. É vedado aos empregados contratar fornecedor de produto ou prestador de serviço de qualquer natureza (pessoa física ou jurídica), com o qual tenha relação familiar ou estreito relacionamento pessoal, ou na qual tenha participação societária relevante ou exerça cargo de administração. Entende-se por relação familiar o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro.

#### **4.3.6 - RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES**

A concorrência leal deve ser elemento básico em todas as operações da empresa. A competitividade das ações empresariais devem ser exercidas e aferidas com base neste princípio. não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes, nem que contribuam para a divulgação de boatos sobre eles. os concorrentes devem ser tratados com o mesmo respeito com que a empresa espera ser tratada. contudo, é proibido fornecer informações de propriedade da GRIFO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL a qualquer empresa, principalmente às concorrentes.

#### **4.3.7 PAGAMENTOS A PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS**

Devem ser legítimos e executados por transferências bancárias ou depósitos bancários. Os pagamentos desse tipo devem ser realizados diretamente nas contas das pessoas jurídicas e/ou físicas dos fornecedores de materiais ou prestadores de serviços. É vedado, no âmbito da global soluções ambientais, realizar pagamentos a intermediários ou a outros, mesmo que indicados por esses fornecedores e prestadores de serviços. Todos os pagamentos realizados deverão ser diretos, transparentes e realizados no estrito cumprimento da legislação.

#### **4.3.8 SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL**

Nos atuais dias, o conceito de desenvolvimento sustentável propõe novos paradigmas às pessoas e a todos os setores da sociedade. A norma iso 14001 trata e orienta as ações relativas à gestão ambiental e ao desenvolvimento sustentável. A sustentabilidade empresarial busca eficiência na utilização dos recursos disponíveis, proporcionando economia de recursos naturais e financeiros. Nessa ótica, a GRIFO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL entende que é possível conciliar crescimento econômico e inovação com a preservação do meio ambiente. Em razão disso, ela atua como indutora de boas práticas de sustentabilidade, agindo e orientando seus colaboradores e clientes com práticas éticas e sustentáveis de ecoeficiência e de responsabilidade social.

- utilizar e recomendar a seus colegas trocarem os copos plásticos descartáveis por canecas que podem ser usadas todos os dias
- otimizar as impressões de documentos, dando prioridade às cópias digitais;

- tratar bem os seus equipamentos de trabalho – com isso você poderá utilizá-los por mais tempo e reduzirá o volume de resíduos que todo dia chegam aos aterros sanitários.
- pensar verde quando for trocar de equipamentos, móveis e utensílios – procure fazê-lo na forma mais sustentável possível. opte por materiais feitos com menor impacto ambiental e de menor consumo de energia.
- otimizar o uso dos recursos naturais, evitando o desperdício e a geração de resíduos.

A GRIFO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL incentiva todos os colaboradores, partes interessadas e o público em geral a registrar situações onde haja a indicação de violação ou transgressão de legislação, normas, regulamentos, princípios éticos ou a qualquer conduta considerada imprópria.

## **5 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Conforme já exposto anteriormente, este manual consolida as diretrizes de compliance da empresa, disseminando regras e orientações aos colaboradores, fornecedores e cliente, quando no exercício das suas atividades profissionais, sobre a postura considerada adequada pela empresa em situações que envolvam assuntos sensíveis. Recomenda-se a aderência completa de todos a este conjunto de regras. A GRIFO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL continuará realizando uma gestão transparente e de excelência, pois é uma empresa com profundos compromissos com a ética, a eficiência e a responsabilidade socioambiental.